



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente

forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 205

Disponibilização: 10/11/2021

Presidente

I'ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
I'talo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmarinha Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJRO	3
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 205

Disponibilização: 10/11/2021

Diretoria do Foro - SJRO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTRARIA SJRO-DIREF 171/2021

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 09h00 do dia 12/11/2021 às 08h59min do dia 26/11/2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes do Provimento/Coger n. [10126799/2020](#);
- b) o disposto na Resolução CNJ n. 71/2009;

RESOLVE:

I – Estabelecer o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária de Rondônia para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do art. 184, do Provimento Coger n. 10126799.

II – Designar os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período das **09h00 de 12/11/2021 às 08h59min do dia 26/11/2021**, em conformidade com o art. 187, do Provimento Coger n. 10126799 de 19 de abril de 2020, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909 e alterações) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

III - Estabelecer que os Juízes Federais indicados no anexo único atuarão como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária de Rondônia, incluindo as Subseções judiciárias a ela vinculadas, nos termos do art. 189 e parágrafos do Provimento Coger n. 10126799.

IV - Estabelecer que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o art.185, *caput*, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico nas hipóteses do §§2º e 3º do referido artigo, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, através do número de telefone disponibilizado na escala anexa.

V – Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.

VI – A relação de servidores plantonistas das Subseções judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena será disponibilizada pelos respectivos diretores de secretarias de Varas à SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da sede da Seção Judiciária, na capital.

VII – A relação de servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária será disponibilizada pela SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da Subseção de Ji-Paraná ou Vilhena.

VIII – As escalas dos oficiais de justiça e dos agentes de segurança plantonistas deverão ser encaminhadas à SESUD/DIREF para inseri-las na Portaria do plantão Judicial.

IX - Estabelecer, nos moldes seguintes, a escala de serviço de segurança pessoal:

- a) o agente de segurança estará vinculado ao plantão judicial do magistrado, quando for solicitado pelo juiz plantonista;
- b) o servidor convocado deverá prestar apoio ao juízo plantonista, atentando-se ao que garante as prerrogativas constitucionais exclusivas dos membros da Magistratura no exercício da judicatura;
- c) nos casos de afastamentos impedimentos legais ou regulamentares do agente de segurança escalado, o acionamento para cumprimento de demanda relacionada ao plantão judicial será direcionado ao próximo agente de segurança previsto na escala.

d) o agente de segurança, devidamente convocado, somente deverá cumprir a demanda relacionada ao plantão judicial, ficando o cumprimento das demais ocorrências imprevisíveis e emergenciais, que, porventura, surgirem, ao Supervisor da Sevit ou de seu substituto legal, em caso de impedimentos devidamente regulamentados.

e) as horas efetivamente laboradas do agente de segurança, indicado na escala de serviço de segurança pessoal, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser creditadas, quando devidamente corroboradas e, simultaneamente, obedecidos os parâmetros encartados na [Resolução n. 4/2008 - CJF](#) e alterações c/c a Portaria SJRO-Diref n.6419475.

X – As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos.

XI – Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á com o servidor plantonista, através do telefone móvel [\(69\) 99229-8353](#).

XII – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 08/11/2021, às 20:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14390838** e o código CRC **EC0CADC2**.

PERÍODO	09h00 de 12/11/2021 às 08h59min do dia 26/11/2021
JUIZ PLANTONISTA	Nelson Liu Pitanga
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	Samuel Parente Albuquerque
UNIDADE PLANTONISTA	3ª Vara Federal - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)
SERVIDOR PLANTONISTA	Dicermar da Silva Terças - 12/11/2021 a 19/11/2021 Camila Fernandes Ferreira da Silva Lobo - 20/11/2021 a 26/11/2021
EQUIPE DE APOIO AO JUÍZO PLANTONISTA NAS SUBSEÇÕES VINCULADAS	
JI-PARANÁ	Moisés Jone de Melo (subst. eventual: Clarice de Lourdes Cunha) - 12/11/2021 a 16/11/2021 (1ª Vara/JIP) Jaasiel Alves (subst. eventual: Moisés Jone de Melo) - 17/11/2021 a 25/11/2021 (1ª Vara/JIP) Vilson Moreira Rocha (subst. eventual: Clarice de Lourdes Cunha) - 26/11/2021 (1ª Vara/JIP)
VILHENA	Marcos de Souza Grosselli - 12/11/2021 a 15/11/2021 Kamilla de Padova Paiva - 16/11/2021 a 26/11/2021
TELEFONES DO PLANTÃO JUDICIAL	(69) 99229-8353 - Porto Velho (69) 99229-8359 - Ji-Paraná (69) 99979-5734 - Vilhena
OFICIAIS DE JUSTIÇA	
PORTO VELHO	Daniel Estessoro Rossendy (tel.: 69 99348-9595) - 12/11/2021 Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 69 99207-2839) - 13/11/2021 Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 69 99207-2839) - 14/11/2021 Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 69 99207-2839) - 15/11/2021 Mádson Albuquerque Pontes (tel.: 69 99224-0652) - 16/11/2021 Alysson Ribeiro (tel.: 69 99252-7818) - 17/11/2021 Moacir César Mendonça (tel.: 69 99981-6080) - 18/11/2021 Rossini Landy Carvalho De Sá (tel.: 69 99983-0225) - 19/11/2021 Rossini Landy Carvalho De Sá (tel.: 69 99983-0225) - 20/11/2021 Rossini Landy Carvalho De Sá (tel.: 69 99983-0225) - 21/11/2021 Floriza Vieira dos Santos (tel.: 99382-2439) - 22/11/2021 Osmar Fernandes Morais (tel.: 69 99994-9491) - 23/11/2021 Gilearde Vargas dos Santos (tel.: 98131-8038) - 24/11/2021 Marco Antonio De Oliveira (tel.: 69 99984-4240) - 25/11/2021 Nilzio Albuquerque Junior (tel.: 69 99367-2644) - 26/11/2021
JI-PARANÁ	Fradson Willian S. da Silva (tel.: 69 99965-1050) - 12/11/2021 a 14/11/2021 Silvia Amanda B.B.S (tel.: 69 99205-9498) - 15/11/2021 a 21/11/2021 Luzia Praxedes (tel.: 69 99321-5753) - 22/11/2021 a 26/11/2021

VILHENA

Tychyller Neytier Cavalcante Ferreira Machado (tel.: 69 98403-0141) - 12/11/2021 a 15/11/2021
 Elson Moreira Deiró (tel.: 69 99384-3107) - 16/11/2021 a 26/11/2021

AGENTES DE SEGURANÇA**PORTO VELHO**

Elias Doenha (tel.: 69 99933-2832) - 12/11/2021 a 14/11/2021
 Oliel Machado Vidal (tel.: 69 99933-2832) - 15/11/2021 a 21/11/2021
 Gemilson Rocha Coelho (tel.: 69 99933-2832) - 22/11/2021 a 26/11/2021

JI-PARANÁ

Anderson Loose (1^a Vara/JIP) - 12/11/2021 a 26/11/2021

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0004564-76.2020.4.01.8012

14390838v23